# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2007

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls.: 14
Visto: Dulzo

RECEBIDO EM: 2 de abril de 2007

Nº DO PROJETO DE RESOLUÇÃO: 2/2007

SÚMULA: Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco. (3,12%)

AUTOR: Mesa Diretora: Valmir Tasca – DEM (Presidente); Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS (Vice-Presidente); Aldir Vendruscolo – DEM (1º Secretário) e Volmir Sabbi – PT (2º Secretário).

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 4 de abril de 2007

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS

ORÇAMENTO E FINANÇAS: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de abril de 2007.
Aprovado com 10 (dez) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de abril de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.
Ausente o vereador Cilmar Francisco Pastorello – PR.

**Resolução nº 4/2007, de 20 de abril de 2007.**

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4014, dos dias 21 e 22 de abril de 2007.

Câmara Municipal de
Pato Branco
13
Diego

# DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI - EDIÇÃO 4014 - PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 21 E 22 DE ABRIL DE 2007

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
RESOLUÇÃO Nº 4, DE 20 DE ABRIL DE 2007

Súmula: Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco.

**Art. 1º.** Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, fixados pela Resolução nº 4, de 25 de junho de 2004, na ordem de 3,12% (três vírgula doze por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulada no período anual compreendido de março de 2006 a fevereiro de 2007, a título de revisão geral anual concedido aos servidores públicos municipais, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.
**Art. 2º.** A atualização dos subsídios de que trata esta Resolução será concedida a partir do mês de março de 2007, inclusive.
**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2007.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de abril de 2007.

**Valmir Tasca** - Presidente

Pato Branco
Fls. 12
Visto Diego

# RESOLUÇÃO Nº 4/2007, DE 20 DE ABRIL DE 2007

Súmula: Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco.

**Art. 1º.** Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, fixados pela Resolução nº 4, de 25 de junho de 2004, na ordem de 3,12% (três vírgula doze por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulada no período anual compreendido de março de 2006 a fevereiro de 2007, a título de revisão geral anual concedido aos servidores públicos municipais, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** A atualização dos subsídios de que trata esta Resolução será concedida a partir do mês de março de 2007, inclusive.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2007.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de abril de 2007.

**Valmir Tasca**
Presidente

Pato Branco
Fls. 11
Visto Diego

# COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

## PARECER AO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 3/2007

Os vereadores membros da Mesa Diretora desta Casa de Leis, Aldir Vendruscolo – DEM, primeiro secretário; Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, vice-presidente; Valmir Tasca – PFL, presidente; Volmir Sabbi – PT, segundo secretário, através do presente projeto de resolução pretendem obter autorização legislativa para atualizar os **subsídios dos vereadores** da Câmara Municipal de Pato Branco.

Conforme tabela da variação do INPC nos últimos 12 meses (acumulado), observamos que a variação atual é de 3,12% (três vírgula doze por cento), que será repassada aos vereadores a partir do mês de março de 2007. Referida variação é do período de março de 2006 à fevereiro de 2007.

A concessão da atualização dos subsídios dos vereadores acompanha o mesmo índice aplicado aos servidores públicos da Administração Municipal e dos servidores do Poder Legislativo Municipal, respectivamente, objeto do projeto de lei n° 35/2007 e projeto de resolução n° 02/2007, os quais se encontram em trâmite neste Legislativo Municipal.

A matéria contempla os preceitos legais estando apta a seguir sua regimental tramitação, sendo que para tanto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 17 de abril de 2007.

Cilmar Francisco Pastorello – PR
Membro

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Presidente - Relator

Nelson Bertani – PDT
Membro

Pato Branco
Fls.: 10
Visto: Diego

# COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

## PARECER AO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2007

Através do presente projeto de resolução, buscam os membros da Mesa Diretora desta Casa de Leis, Aldir Vendruscolo – DEM, primeiro secretário; Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, vice-presidente; Valmir Tasca – PFL, presidente; Volmir Sabbi – PT, segundo secretário, obter autorização legislativa para atualizar os **subsídios dos vereadores** da Câmara Municipal de Pato Branco.

Trata-se de uma atualização dos valores, considerando que a variação do INPC acumulada no período de março de 2006 à fevereiro de 2007, é de 3,12% (três vírgula doze por cento), que será repassada aos vereadores a partir do mês de março de 2007.

A matéria encontra respaldo legal e está apta a seguir sua tramitação por esta Cassa de Leis, motivo pelo qual após análise, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 16 de abril de 2007.

Aldir Vendruscolo – DEM

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS (Presidente) -

Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB - Relator

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 03
Visto

## ASSESSORIA CONTÁBIL

# PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2007

Pretende a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, com o apoio dos demais Vereadores, através do Projeto de **Resolução nº 3/2007**, atualizar os subsídios os vereadores e do presidente da Câmara Municipal, fixados pela Resolução nº 4, de 25 de junho de 2004 de acordo com a variação do INPC- Indice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulada no período anual compreendido de março de 2006 à fevereiro de 2007, na ordem de 3,12% (três vírgula doze por cento), a título de revisão geral anual concedido aos servidores públicos municipais, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

De acordo com as instruções trazidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no processo nº 419118/04, que analisou como regulares os atos de fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, encontra-se correto o índice apurado.

Os gastos com pessoal do Poder Legislativo dos últimos 12 meses,(mar/2006 a fev/2007) com base na Receita Corrente Líquida informada pelo Executivo Municipal de R$ 49.673.454,86 (quarenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) perfaz um percentual de 1,97% (um virgula noventa e sete por cento) não compromete o limite estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal que é de 6% (seis por cento).

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente estando apta a seguir seu tramite normal.

Pato Branco, 16 de abril de 2007.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

**PATO BRANCO - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**MARÇO/2006 a FEVEREIRO/2007**

| DESPESA COM PESSOAL | R$ DESPESA LÍQUIDA Mar/2006 a Fev/2007 |
|---|---|
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)** | **976.153,92** |
| Pessoal Ativo | 976.153,92 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 |
| **Despesas não Computadas (art.19, § 1º da LRF)** | |
| (-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntárias | 0,00 |
| (-) Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 |
| (-) Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| (-) Inativos com recursos vinculados | 0,00 |
| (-) Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art.57 da CF) | 0,00 |
| **OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONTR. DE TERCEIRIZAÇÃO(ART.18, §1º da LRF) (II)** | **0,00** |
| **TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (I+II)** | **976.153,92** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **49.673.454,86** |
| **% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL SOBRE A RCL (I+II/III)** | **1,97%** |
| **LIMITE LEGAL (incisos, I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%** | **2.980.407,29** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (§ único , art. 22 da LRF) - 5,7%** | **2.831.386,93** |
| **FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF** | **0,00%** |
| **% DA FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE A RCL (V)** | **0,00%** |
| **TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF - (<%>) = (IV) - (V)** | **1,97%** |
| **LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) -** | **0,00%** |

LAURINDO CESA
Presidente da Câmara

NELSON BERTANI
Vice-Presidente

MÁRCIA REGINA ZANOELO
Contadora - CRC nº 27.823/O-3

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Março/2006 a Fevereiro/2007

LRF, Art.53, inciso I - Anexo III — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada 2007 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Março/2006 Setembro/2006 | Abril/2006 Outubro/2006 | Maio/2006 Novembro/2006 | Junho/2006 Dezembro/2006 | Julho/2006 Janeiro/2007 | Agosto/2006 Fevereiro/2007 | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 224.868,71 | 225.876,71 | 212.478,76 | 160.009,17 | 178.297,37 | 215.282,71 | | |
| | 208.879,30 | 173.559,71 | 189.339,08 | 197.923,54 | 180.409,00 | 184.364,11 | 2.351.288,17 | 3.952.666,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.359.974,63 | 1.409.260,21 | 1.497.231,06 | 2.471.619,65 | 1.778.779,15 | 1.511.910,59 | | |
| | 1.675.736,90 | 1.529.191,54 | 1.753.470,33 | 3.344.284,52 | 424.477,22 | 1.601.024,37 | 20.356.960,17 | 20.815.000,00 |
| Contrib.Plano Seg.Social Servidor | - | - | - | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Servidor | - | - | - | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Patronal | - | - | - | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Compensação Financeira entre Regimes Previd. | - | - | - | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF | 314.321,49 | 338.772,00 | 357.287,71 | 381.791,69 | 321.049,28 | 320.163,51 | | |
| | 327.075,48 | 312.095,90 | 342.923,00 | 531.396,02 | 233.161,39 | 355.517,84 | 4.135.555,31 | 4.560.000,00 |
| Transferencias de Convênios | 137.810,55 | 89.872,89 | 133.166,37 | 270.004,93 | 248.351,28 | 97.478,36 | | |
| | 136.461,51 | 90.646,34 | 137.785,21 | 322.556,29 | 4.269,38 | 4.269,38 | 1.672.672,49 | 60.000,00 |
| Outras Exclusões | 873.658,66 | 891.556,85 | 989.085,60 | 1.802.075,64 | 1.191.300,48 | 1.077.745,27 | | |
| | 1.197.994,47 | 1.112.370,69 | 1.258.765,03 | 2.468.516,94 | 172.257,08 | 1.226.980,31 | 14.262.307,02 | 15.773.000,00 |
| Compensação Financeira entre Regime Prev | 23.265,04 | 83.442,36 | 7.871,81 | 7.871,81 | 7.871,81 | 7.871,81 | | |
| | 7.871,81 | 7.871,81 | 7.871,81 | 15.743,62 | 7.871,81 | 7.871,81 | 193.297,31 | 325.000,00 |
| Dedução Aplicações Financeiras - Saúde | 10.918,89 | 5.616,11 | 9.819,57 | 9.875,58 | 10.206,30 | 8.651,64 | | |
| | 6.333,63 | 6.206,80 | 6.125,28 | 6.071,65 | 6.917,56 | 6.385,03 | 93.128,04 | 97.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II) | 5.479.971,78 | 3.731.276,72 | 4.010.026,73 | 4.288.410,27 | 3.883.767,45 | 3.667.671,43 | | |
| | 3.559.377,06 | 3.466.690,81 | 3.510.210,84 | 5.418.098,15 | 2.798.525,06 | 5.859.428,56 | 49.673.454,86 | 61.291.882,00 |

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Março/2006 a Fevereiro/2007

LRF, Art.53, inciso I - Anexo III

R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada 2007 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Março/2006 | Abril/2006 | Maio/2006 | Junho/2006 | Julho/2006 | Agosto/2006 | | |
| | Setembro/2006 | Outubro/2006 | Novembro/2006 | Dezembro/2006 | Janeiro/2007 | Fevereiro/2007 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 6.839.946,41 | 5.140.536,93 | 5.507.257,79 | 6.760.029,92 | 5.662.546,60 | 5.179.582,02 | | |
| | 5.235.113,96 | 4.995.882,35 | 5.263.681,17 | 8.762.382,67 | 3.223.002,28 | 7.460.452,93 | 70.030.415,03 | 82.106.882,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 2.238.204,32 | 669.568,53 | 693.716,98 | 976.654,07 | 928.195,78 | 742.315,92 | | |
| | 662.841,42 | 620.810,48 | 680.557,14 | 889.333,36 | 495.173,92 | 720.956,26 | 10.318.328,18 | 14.876.000,00 |
| IPTU | 985.992,02 | 91.201,68 | 81.470,78 | 82.266,11 | 74.947,28 | 77.388,14 | | |
| | 65.360,33 | 72.062,23 | 67.872,57 | 90.122,92 | 73,08 | 99.758,00 | 1.788.515,14 | 3.000.000,00 |
| ITBI | 120.536,50 | 56.721,87 | 92.964,43 | 82.918,63 | 124.668,30 | 97.506,98 | | |
| | 80.519,15 | 74.214,69 | 100.578,17 | 91.325,39 | 55.496,17 | 79.237,93 | 1.056.688,21 | 1.600.000,00 |
| ISS | 290.812,19 | 337.922,24 | 326.147,78 | 306.474,23 | 318.739,65 | 326.843,09 | | |
| | 335.524,33 | 302.672,24 | 342.017,41 | 330.633,17 | 335.530,23 | 291.018,58 | 3.844.335,14 | 4.270.000,00 |
| IRPF | 62.146,06 | 60.567,98 | 63.621,69 | 73.172,99 | 78.000,55 | 75.636,30 | | |
| | 71.722,18 | 71.701,77 | 73.194,65 | 128.504,43 | 73.274,26 | 82.977,82 | 914.520,68 | 970.000,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 778.717,55 | 123.154,76 | 129.512,30 | 431.822,11 | 331.840,00 | 164.941,41 | | |
| | 109.715,43 | 100.159,55 | 96.894,34 | 248.747,45 | 30.800,18 | 167.963,93 | 2.714.269,01 | 5.036.000,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 262.878,27 | 237.586,29 | 192.122,40 | 160.248,45 | 148.551,65 | 182.841,06 | | |
| | 147.627,86 | 173.396,54 | 15.994,25 | 288.163,39 | 17.419,63 | 374.655,21 | 2.201.485,00 | 2.380.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 56.616,70 | 44.691,29 | 54.006,36 | 47.109,38 | 38.837,34 | 39.008,92 | | |
| | 30.618,46 | 29.309,47 | 27.491,58 | 31.238,72 | 20.855,70 | 107.670,28 | 527.454,20 | 557.500,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | - | - | - | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 17.000,24 | 215,16 | 147,00 | 6.095,00 | - | 38.658,70 | | |
| | 6.209,60 | 7.161,03 | 9.039,60 | 6.899,40 | 12.669,02 | 11.886,05 | 115.980,80 | 236.616,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 4.040.378,17 | 3.962.598,95 | 4.354.786,29 | 5.409.913,85 | 4.368.664,46 | 3.961.474,71 | | |
| | 4.178.937,32 | 3.991.645,12 | 4.341.259,52 | 7.348.824,26 | 2.496.475,01 | 6.060.921,02 | 54.515.878,68 | 60.104.100,00 |
| Cota-Parte FPM | 1.017.402,01 | 1.145.419,22 | 1.257.077,30 | 1.223.361,97 | 1.094.951,34 | 1.109.079,14 | | |
| | 1.030.457,60 | 933.801,49 | 1.150.098,85 | 2.121.890,37 | 537.742,53 | 1.356.677,13 | 13.977.958,95 | 15.000.000,00 |
| Cota-Parte ICMS | 1.049.403,52 | 1.083.204,04 | 1.072.495,63 | 1.177.566,34 | 990.637,72 | 969.861,07 | | |
| | 1.069.080,61 | 1.109.728,25 | 1.078.906,52 | 1.331.730,68 | 1.002.895,11 | 983.297,21 | 12.918.806,70 | 15.000.000,00 |
| Cota-Parte IPVA | 400.922,61 | 193.337,67 | 205.468,20 | 188.351,95 | 204.060,30 | 123.233,73 | | |
| | 92.182,20 | 75.087,01 | 71.742,99 | 108.460,39 | 347.654,08 | 1.836.249,47 | 3.846.750,60 | 4.200.000,00 |
| Transferências do FUNDEF | 447.186,96 | 472.528,16 | 486.934,02 | 514.987,83 | 444.988,54 | 440.318,39 | | |
| | 465.898,82 | 461.124,65 | 485.456,23 | 669.000,72 | 400.046,15 | 480.232,68 | 5.769.303,45 | 6.818.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.125.463,07 | 1.068.109,86 | 1.332.811,14 | 2.305.645,76 | 1.634.026,56 | 1.318.982,38 | | |
| | 1.521.318,09 | 1.411.903,72 | 1.555.054,93 | 3.117.142,10 | 208.136,84 | 1.404.464,53 | 18.003.058,98 | 19.086.100,00 |

Câmara Municipal de Pato Branco
05
Diego

# ASSESSORIA JURÍDICA
# PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2007

Através do Projeto de Resolução em epígrafe, pretende a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, obter o apoio do douto Plenário desta Casa Legislativa, para atualizar os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, fixados pela Resolução nº 4, de 25 de junho de 2004, na ordem de 3,12% (três vírgula doze por cento), de acordo com a variação do INPC-Indice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulada no período anual compreendido de março de 2006 à fevereiro de 2007, a título de revisão geral anual concedido aos servidores públicos municipais, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

A concessão da referida atualização dos subsídios dos Vereadores acompanha o mesmo índice aplicado aos servidores públicos da Administração Municipal e dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, respectivamente, objeto do Projeto de Lei nº 35/2007 e Projeto de Resolução nº 02/2007, ambos, em trâmite neste Legislativo Municipal.

A Resolução nº 4, de 25 de junho de 2004, que fixou o subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, dispõe no "caput" do artigo 2º, o seguinte preceito:

**"Art. 2º Os subsídios de que trata esta Resolução, serão atualizados automaticamente nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, a título de revisão de caráter geral anual."**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no processo nº 419118/04, que analisou como regulares os atos de fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, **ressalta que as majorações somente poderão ser aplicadas a partir de janeiro de 2006, nos mesmos índices dos servidores, porém limitadas à recomposição monetária das perdas ocorridas entre janeiro de 2005 e a implementação do reajuste, devendo ser procedida mediante edição de lei específica de iniciativa do Poder Legislativo, que contenha indicação dos meses, inicial e final, a que se refere a reposição.**

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 04
Diego

A Carta Magna, no inciso X do artigo 37, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, estipula que: **"a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderá ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices."**

Celso Ribeiro Bastos em sua obra Comentários à Constituição do Brasil, no tocante a disposição contida no inciso X do artigo 37 da CF, assim se manifesta:

**"Cumpre notar que o texto acima cuida tão somente da revisão geral da remuneração dos servidores.**
**Por revisão geral deve-se entender aquele aumento que é concedido em razão da perda do poder aquisitivo da moeda. Não visa a corrigir situações de injustiça ou de necessidade de revalorização profissional de determinadas carreiras mercê de alterações ocorridas no próprio mercado de trabalho, nem objetiva contraprestar pecuniariamente níveis superiores de responsabilidades advindas de reestruturações ou reclassificações funcionais. Restam, portanto, abertas as portas para esse tipo de aumento restrito aos cargos e carreiras especificamente atingidos por estas medidas."**
**"De resto, o nosso ponto de vista encontra inteira correspondência no de Dallari, que de forma escorreita sintetizou a questão: por revisão geral deve ser entendido apenas o reajuste decorrente da perda do valor aquisitivo da moeda, que atinge a todos os servidores indistintamente."**

Pelo que se depreende da citação doutrinária acima, a proposição encontra sustentação na norma contida no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, cuja finalidade é de recompor as perdas salariais, decorrente da perda de valor aquisitivo da moeda, indistintamente a todos os servidores, na mesma data e sem distinção de índices, **incluindo-se os detentores de mandato eletivo.**

Pato Branco
03
Diego

A despesa a ser gerada em razão da atualização dos subsídios dos Vereadores, **deverá estar compatível com os preceitos constantes nas Leis do Orçamento Anual, do Plano Plurianual e na das Diretrizes Orçamentárias, e encontrar-se dentro dos limites de despesa com pessoal determinada pela Lei de Responsabilidade Fiscal (6%), razão pela qual recomendo a Comissão de Finanças e Orçamento com o auxílio do setor contábil desta Casa Legislativa, proceda a averiguação e análise dessas situações.**

A atualização dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco (recomposição monetária), segundo instrução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deveria ocorrer a partir de janeiro de 2005 e a efetiva implementação do reajuste, o que não ocorreu em relação ao exercício de 2006 e no presente caso, uma vez que pela proposta, optou-se pela aplicação do INPC acumulado no período de março de 2006 a fevereiro de 2007, concedido aos servidores públicos municipais, renunciando-se a atualização (recomposição monetária) referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2007.

Feitas essas considerações, efetuadas as diligências de estilo, estará a proposição em condições de seguir sua regimental tramitação, por encontrar-se amparada legal e constitucionalmente.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 3 de abril de 2007.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Municipal
Pato Branco
Fls. 02
Diego

**AO**
**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.**

Os Vereadores infra-assinados, componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no inciso V do artigo 28 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 08/90), apresentam para a apreciação e deliberação do douto Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2007

Súmula: Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 1º Ficam atualizados os subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, fixados pela Resolução nº 4, de 25 de junho de 2004, na ordem de 3,12% (três vírgula doze por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, acumulada no período anual compreendido de março de 2006 à fevereiro de 2007, a título de revisão geral anual concedido aos servidores públicos municipais, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A atualização dos subsídios de que trata esta Resolução será concedida a partir do mês de março de 2007, inclusive.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2007.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2007.

Valmir Tasca – Presidente  Márcia F. C. Kozelinski – Vice Presidente

Aldir Vendruscolo – 1º Secretário  Volmir Sabbi – 2º Secretário

# VARIAÇÃO DO INPC NOS ÚLTIMO 12 MESES - ACUMULADO

**Série Histórica**

Câmara Municipal de
Vale Branco
01
Diego

# INPC

| Ano | Mês | Número Índice Dez 93 = 100) | Variação (%) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Mês | 3 Meses | Semestral | No Ano | 12 Meses |
| 2005 | Jan | 2474,21 | 0,57 | 1,88 | 2,74 | 0,57 | 5,86 |
| | Fev | 2485,10 | 0,44 | 1,88 | 2,68 | 1,01 | 5,91 |
| | Mar | 2503,24 | 0,73 | 1,75 | 3,25 | 1,75 | 6,08 |
| | Abr | 2526,02 | 0,91 | 2,09 | 4,01 | 2,68 | 6,61 |
| | Mai | 2543,70 | 0,70 | 2,36 | 4,28 | 3,39 | 6,93 |
| | Jun | 2540,90 | -0,11 | 1,50 | 3,28 | 3,28 | 6,28 |
| | Jul | 2541,66 | 0,03 | 0,62 | 2,73 | 3,31 | 5,54 |
| | Ago | 2541,66 | 0,00 | -0,08 | 2,28 | 3,31 | 5,01 |
| | Set | 2545,47 | 0,15 | 0,18 | 1,69 | 3,47 | 4,99 |
| | Out | 2560,23 | 0,58 | 0,73 | 1,35 | 4,07 | 5,42 |
| | Nov | 2574,05 | 0,54 | 1,27 | 1,19 | 4,63 | 5,53 |
| | Dez | 2584,35 | 0,40 | 1,53 | 1,71 | 5,05 | 5,05 |
| 2006 | Jan | 2594,17 | 0,38 | 1,33 | 2,07 | 0,38 | 4,85 |
| | Fev | 2600,14 | 0,23 | 1,01 | 2,30 | 0,61 | 4,63 |
| | Mar | 2607,16 | 0,27 | 0,88 | 2,42 | 0,88 | 4,15 |
| | Abr | 2610,29 | 0,12 | 0,62 | 1,96 | 1,00 | 3,34 |
| | Mai | 2613,68 | 0,13 | 0,52 | 1,54 | 1,13 | 2,75 |
| | Jun | 2611,85 | -0,07 | 0,18 | 1,06 | 1,06 | 2,79 |
| | Jul | 2614,72 | 0,11 | 0,17 | 0,79 | 1,18 | 2,87 |
| | Ago | 2614,20 | -0,02 | 0,02 | 0,54 | 1,16 | 2,85 |
| | Set | 2618,38 | 0,16 | 0,25 | 0,43 | 1,32 | 2,86 |
| | Out | 2629,64 | 0,43 | 0,57 | 0,74 | 1,75 | 2,71 |
| | Nov | 2640,68 | 0,42 | 1,01 | 1,03 | 2,18 | 2,59 |
| | Dez | 2657,05 | 0,62 | 1,48 | 1,73 | 2,81 | 2,81 |
| 2007 | Jan | 2670,07 | 0,49 | 1,54 | 2,12 | 0,49 | 2,93 |
| | Fev | 2681,28 | 0,42 | 1,54 | 2,57 | 0,91 | **3,12** |
| | Mar | - | - | - | - | - | - |
| | Abr | - | - | - | - | - | - |
| | Out | - | - | - | - | - | - |
| | Nov | - | - | - | - | - | - |
| | Dez | - | - | - | - | - | - |

**FONTE**: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.